



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 124, 17 de fevereiro de 1966.

Autoriza a construção de um Bairro na sede da Vila de São João do Manteninha.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a executar mediante administração a construção de um bueiro medido 15 (quinze) metros de comprimento, por 1 (um) metro de largura, na sede da Vila de São João do Manteninha.

Parágrafo único. A construção do referido bueiro será de tijolos e bem assim a sua cobertura.

Art.2º. Para ocorrer às despesas com a execução das obras de que trata o artigo primeiro, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 17 de fevereiro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário